

PROPOSTA COMERCIAL**DADOS DO FORNECEDOR PARTICIPANTE**

RAZÃO SOCIAL: GSAFI LTDA	CNPJ: 46.022.535/0001-64	TELEFONE: (31) 97108-1717 (31) 3019-1717	E-MAIL: rony@gsafi.com.br thamara@gsafi.com.br
ENDEREÇO: RUA LUIZ COSME, Nº 121	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MINAS GERAIS	CEP: 30570-720
RESPONSÁVEL LEGAL: RONY MICHAEL FIGUEIRA	CPF: 083.416.546.52	RG: 14.602.082	ESTADO CIVIL: CASADO
BANCO: BANCO SICOOB SA	CODIGO BANCO: 756	AGÊNCIA: 4101	CONTA CORRENTE: 71.186.001-7

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

NOME DA INSTITUIÇÃO: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	JUIZ DE FORA	MG		
Nº DO CERTAME: 4/2023	Nº DO PROCESSO: 58/2023	DISPENSA	DATA:	31/05/2023

A empresa GSAFI declara que se Propõe-se a fornecer, sob integral responsabilidade, os materiais, objeto do referido Edital N° 4/2023, tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Aviso de Dispensa Eletrônica cujo objeto é atender com excelencia a necessidade do órgão.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EDITAL	QTD	UNIDADE	MARCA	FABRICANTE	MODELO	ANVISA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
35	Macho Manual M10x1,5mm	4	UND	SEVEN TOOLS	SEVEN TOOLS	CONJUNTO	S	R\$ 139,00	R\$ 556,00
50	Perneira De Proteção Em Couro Sintético, Com Três Lâminas De PVC Na Parte, Frontal Para Proteção Contra Impacto, Sem Furos Laterais, Com Fechamento Em Velcro Para Fixação E Regulagem Da Perneira. Proteção Contra Agentes Abrasivos, Escoriantes, Cortantes, Picadas De Animais Peçonhentos. Forrada Internamente. 40 Cm De Comprimento Na Parte Frontal	30	PAR	MARSEG	MARSEG	PVC	CA 442354	R\$ 28,87	R\$ 866,10
MIL QUATROCENTOS E VINTE DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS								R\$	1.422,10

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos necessários para a execução do objeto, bem como todos os tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação. Concordamos e nos submetemos a todos os termos, normas e especificações do pertinente edital, bem como, as leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação e cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos nesta licitação. 2 meses de garantia contra defeitos de fabricação.

Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) DIAS
Prazo de Entrega: 15 (QUINZE) DIAS

Belo Horizonte. 31 de Maio de 2023



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **46.022.535/0001-64**
Razão Social: **GSAFI LTDA**
Nome Fantasia: **GSAFI**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **26/04/2024**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/09/2023
FGTS	Validade:	08/06/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/11/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	26/06/2023
Receita Municipal	Validade:	24/06/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/12/2023**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 25/05/2023 14:21

CPF: 083.416.546-52 Nome: RONY MICHAEL FIGUEIRA

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/06/2023 14:30:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GSAFI LTDA**
CNPJ: **46.022.535/0001-64**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CADASTRO INFORMATIVO DE INADIMPLÊNCIA EM RELAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Consulta efetuada em 03/04/2023 às 14:37:51

Dados do Pesquisado

CNPJ: : 46.022.535/0001-64

Até o presente momento, não constam pendências para a pessoa acima identificada, ressalvado o direito de cobrança e inscrição de quaisquer dívidas de sua responsabilidade que vierem a ser apuradas pelos órgãos que compõem esse cadastro. Esta consulta não serve como Certidão de Débitos Tributários.

IMPRIMIR

DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

A empresa GSAFI LTDA, com sede rua Luiz cosme, 121 cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 46.022.535/0001-64, através de seu sócio/proprietário o Sr. Rony Michael Figueira, portador da CI nº MG -14.602.082 e CPF 083.416.546-52, abaixo assinado, **Declara** para esse efeito, que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

Belo Horizonte, 29 de novembro de 2022.

Rony Michael Figueira 08341654652
Empresário/ Brasileiro/ Casado
MG -14.602.082 / CPF: 083.416.546-52

Grupo Santos Figueira
GSAFI LTDA
CNPJ: 46.022.535/0001-64
Rua Luiz Cosme, 121 - Belo Horizonte / MG
Thamara@gsafi.com.br
Rony@gsafi.com.br



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: GSAFIL LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2200849114

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

BELO HORIZONTE

Local

26 SETEMBRO 2022

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213504079 em 03/10/2022 da Empresa GSAFI LTDA, Nire 31213504079 e protocolo 225046407 - 30/09/2022. Autenticação: B3F3159138BCE42AF55660ACF434EE75385C544C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/504.640-7 e o código de segurança lixe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

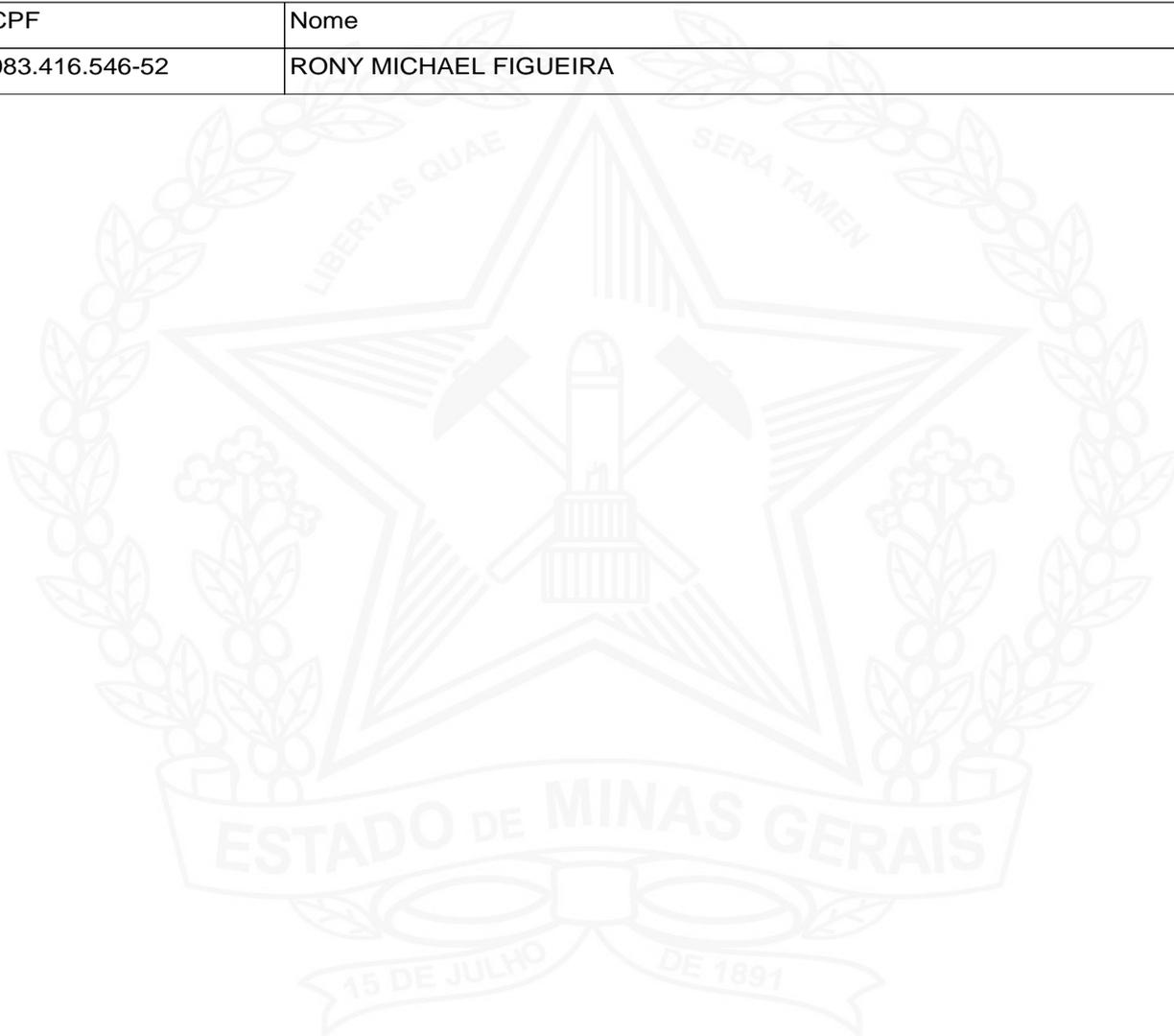
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/504.640-7	MGP2200849114	30/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
083.416.546-52	RONY MICHAEL FIGUEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA
RONY MICHAEL FIGUEIRA 08341654652**

RONY MICHAEL FIGUEIRA, brasileiro, nascido em 26/11/1988, casado em comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF nº 083.416.546 - 52, portador da carteira de identidade nº MG14602082, expedida pela MT/MG, residente e domiciliado à Rua Luíz Cosme, nº121, casa, bairro Havaí, CEP: 30570 - 720, em Belo Horizonte/MG, titular do empresário individual sob o nome empresarial **RONY MICHAEL FIGUEIRA 08341654652**, com nome fantasia “**GRUPO SANTOS FIGUEIRA**”, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31826091780 em 13/04/2022, inscrita no CNPJ: 46.022.535/0001-64, com sede à Rua Luíz Cosme, nº121, bairro Havaí, CEP: 30570 - 720, em Belo Horizonte/MG, resolve:

Cláusula Primeira – Transformação - Fica transformada este Empresário Individual em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, sob o nome empresarial de “**GSAFI LTDA**”, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Parágrafo único: A sociedade adotará o nome fantasia “**GSAFI**”.

Cláusula Segunda – Do capital social – O capital social da sociedade empresária limitada será no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), no valor 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, conforme distribuído abaixo:

- a) O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) totalmente integralizado, passa a constituir o capital da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal. Ficando assim distribuído:

SÓCIO	N.º QUOTAS	VR. TOTAL
Rony Michael Figueira	30.000	R\$30.000,00
TOTAL	30.000	R\$30.000,00

Cláusula Terceira – Do objeto social – A sociedade terá como objeto social Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Confecção, sob medida, de roupas profissionais, Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção, estamperia e texturização em fios, tecidos, artigos têxteis e peças do vestuário, alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, Outros serviços de acabamentos em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, Impressão de material de segurança, Impressão de material para uso publicitário, Impressão de material para outros usos, Fabricação de móveis com predominância de madeira, Fabricação de móveis com predominância do metal, Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio por atacado de pneumáticos e camarás de ar, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, Comércio por atacado de motocicletas e motonetas, Comércio por atacado de peças e acessórios para



motocicletas e motonetas, Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, Comércio atacadista de alimentos para animais, Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio atacadista de produtos alimentícios, Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de suprimentos de informática, Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção, partes e peças, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar, partes e peças, Comércio atacadista de bombas e compressores, partes e peças, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças, Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio atacadista de cimento, Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares, Comércio atacadista de mármore e granitos, Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras, Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio atacadista de materiais de construção, Comércio atacadista de embalagens, Comércio atacadista de outros produtos intermediários não especificados anteriormente, Comércio atacadista de mercadorias, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de tintas, materiais para pintura, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de materiais de construção, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos, Comércio varejista de jornais e revistas, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Web – design, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologias da informação, Comércio varejista de outros artigos usados, Fabricação de equipamento e acessórios para segurança pessoal e profissional.

Cláusula Quarta – Da administração - A administração da sociedade competirá ao sócio administrador **Rony Michael Figueira**, designado sócio administrador, com os poderes e atribuições de assinar **isoladamente** representando a sociedade perante as instituições financeiras, bancárias, fornecedores e clientes em geral, autarquias e repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim, em todas as relações junto a terceiros.

Cláusula Quinta – Do enquadramento - Declara para efeitos que neste ato a empresa se enquadra como **MICROEMPRESA**, declarando ainda que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas ao §6º do art. 3º daquela Lei.



Cláusula Sexta– Consolidação do Contrato Social

Tendo em vista as deliberações acima avençadas e considerando a conveniência de evitar fragmentação do contrato social em mais de um documento, os sócios resolvem adaptá-lo e **consolidá-lo**, reordenando suas cláusulas na forma que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade é de natureza jurídica empresária limitada unipessoal e gira sob a denominação social de “**GSAFI LTDA**”, com nome fantasia “**GSAFI**”, inscrita no CNPJ: 46.022.535/0001-64, com sede à Rua Luíz Cosme, nº121, bairro Havaí, CEP: 30570 - 720, em Belo Horizonte/MG, podendo abrir filiais ou escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por objeto social:

Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, Confecção, sob medida, de roupas profissionais, Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida, Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção, estamparia e texturização em fios, tecidos, artigos têxteis e peças do vestuário, alvejamento, tingimento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, Outros serviços de acabamentos em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário, Impressão de material de segurança, Impressão de material para uso publicitário, Impressão de material para outros usos, Fabricação de móveis com predominância de madeira, Fabricação de móveis com predominância do metal, Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados, Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, Comércio por atacado de motocicletas e motonetas, Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas, Comércio atacadista de alimentos para animais, Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente, Comércio atacadista de produtos alimentícios, Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de suprimentos de informática, Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplanagem, mineração e construção, partes e peças, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico hospitalar, partes e peças, Comércio atacadista de bombas e compressores, partes e peças, Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças, Comércio atacadista de ferragens e ferramentas, Comércio atacadista de material elétrico, Comércio atacadista de cimento, Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares, Comércio atacadista de mármore e granitos, Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras, Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio atacadista de materiais de construção, Comércio atacadista de embalagens, Comércio atacadista de outros produtos intermediários não especificados anteriormente, Comércio atacadista de mercadorias, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários, Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de tintas, materiais para pintura, Comércio



varejista de material elétrico, Comércio varejista de vidros, Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente, Comércio varejista de materiais de construção, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista de artigos recreativos e esportivos, Comércio varejista de jornais e revistas, Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, Web – desing, Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologias da informação, Comércio varejista de outros artigos usados, Fabricação de equipamento e acessórios para segurança pessoal e profissional.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social da sociedade empresária limitada tem o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), no valor 30.000 (trinta mil) quotas, no valor de R\$1,00 (um real) cada, conforme distribuído abaixo:

SÓCIO	N.º QUOTAS	VR. TOTAL
Rony Michael Figueira	30.000	R\$30.000,00
TOTAL	30.000	R\$30.000,00

§ 1º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil de 2002 e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - As quotas de capital são indivisíveis em relação à sociedade, não podendo ser cedidas ou transferidas sem expresse conhecimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

CLÁUSULA QUARTA – A administração da sociedade competirá ao sócio administrador **Rony Michael Figueira**, designado sócio administrador, com os poderes e atribuições de assinar **isoladamente** representando a sociedade perante a instituições financeiras, bancárias, fornecedores e clientes em geral, autarquias e repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim, em todas as relações junto a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado e o início de suas atividades deu-se em 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas. Podendo ser distribuídos de forma proporcional, distinto o percentual de participação deles.

§ 1º - Até o último dia do quadrimestre seguinte ao término do exercício social, os sócios deliberarão, em reunião, sobre quando o sócio administrador prestará contas justificadas de sua



administração, que poderão ser aprovadas ou não pelos demais sócios, observando-se sempre o disposto nos artigos 1.071 a 1.080 do Código Civil.

§ 2º - A sociedade poderá, por deliberação dos sócios, levantar balanços intermediários, ficando desde já autorizado a capitalização e/ou distribuição do resultado assim apurado.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os sócios administradores terão direito, a título de pró-labore, a uma igual retirada mensal, no valor que, de comum acordo, for fixado pelos sócios.

CLÁUSULA OITAVA - No caso de falecimento e ou interdição legal de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá. Caberá ao sócio remanescente o direito a aquisição das quotas do sócio falecido ou interditado e mediante alteração contratual, eleger novo sócio, ou usar da prerrogativa estabelecida nos termos do Art. 1.033, Inciso IV da Lei 10.406 de 10.01.2002, permanecendo a sociedade de forma unipessoal, devendo o sócio remanescente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias reconstituir seu quadro social, sob pena de sua dissolução de pleno direito. Cabendo aos herdeiros do sócio falecido e ou interditado, os haveres apurados em Balanço Patrimonial levantado para esse fim. Situação em que os haveres apurados serão em 12 (doze) prestações mensais iguais acrescidas dos juros de 12% (doze por cento) ao ano ou se acordarem de outro modo.

CLÁUSULA NONA - Qualquer sócio poderá desligar-se da sociedade a qualquer tempo devendo, porém, disso cientificar os demais sócios por escrito, com antecedência mínima de trinta dias. Os sócios remanescentes terão preferência na subscrição das quotas do sócio retirante na proporção das que já possuir, sendo que a cessão das quotas se operará por simples termo de transferência lavrado em livro próprio existente na sociedade, revestindo as formalidades legais.

§ Único - Reduzindo-se a sociedade a um único sócio, a sociedade não se dissolverá, a menos que a pluralidade dos sócios não seja reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, que a transforme em sociedade empresária unipessoal ou que a transforme em empresário individual.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os sócios declaram, sob as penas da lei e tendo em vista, especialmente, o disposto no artigo 1.011 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, seja em virtude de condenação criminal, seja por estarem sob os efeitos dela e que não estão condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Continua eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento digitalmente.



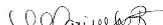
Belo Horizonte/MG, 26 de setembro de 2022.

Rony Michael Figueira



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213504079 em 03/10/2022 da Empresa GSAFI LTDA, Nire 31213504079 e protocolo 225046407 - 30/09/2022. Autenticação: B3F3159138BCE42AF55660ACF434EE75385C544C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/504.640-7 e o código de segurança lixe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

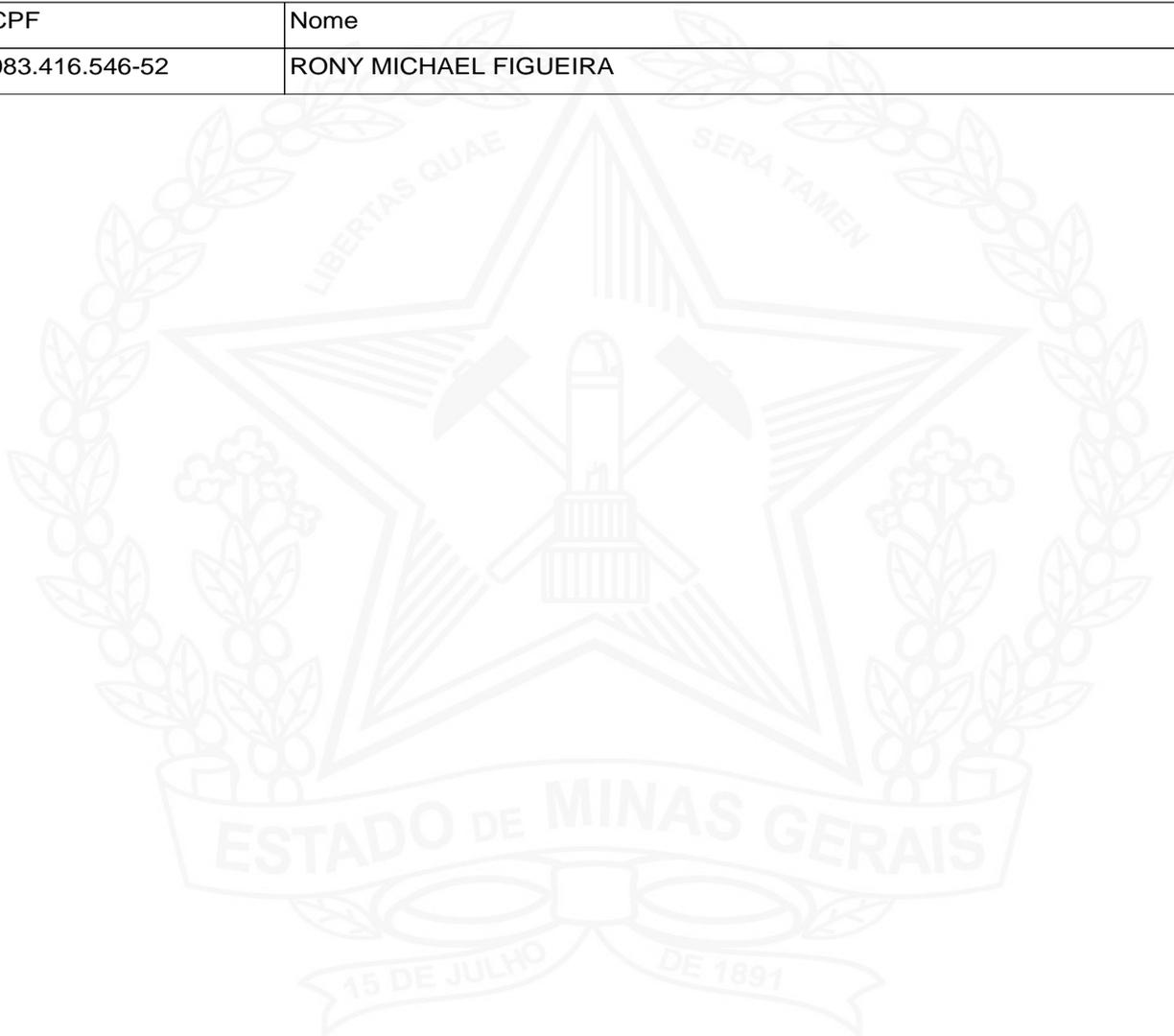
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/504.640-7	MGP2200849114	30/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
083.416.546-52	RONY MICHAEL FIGUEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GSAFI LTDA, de NIRE 3121350407-9 e protocolado sob o número 22/504.640-7 em 30/09/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31213504079, em 03/10/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Viviane Oliveira Duarte.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
083.416.546-52	RONY MICHAEL FIGUEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
083.416.546-52	RONY MICHAEL FIGUEIRA

Belo Horizonte, segunda-feira, 03 de outubro de 2022



Documento assinado eletronicamente por Viviane Oliveira Duarte, Servidor(a) Público(a), em 03/10/2022, às 14:42 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 22/504.640-7.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. segunda-feira, 03 de outubro de 2022



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31213504079 em 03/10/2022 da Empresa GSAFI LTDA, Nire 31213504079 e protocolo 225046407 - 30/09/2022. Autenticação: B3F3159138BCE42AF55660ACF434EE75385C544C. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 22/504.640-7 e o código de segurança lixe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 03/10/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: GSAFI LTDA

CNPJ: 46.022.535/0001-64

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 06 de Março de 2023 às 19:08

BELO HORIZONTE, 06 de Março de 2023 às 19:08

Código de Autenticação: 2303-0619-0851-0068-3422

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

DECLARAÇÃO

A empresa GSAFI LTDA, com sede rua Luiz cosme, 121 cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 46.022.535/0001-64, através de seu sócio/proprietário o Sr. Rony Michael Figueira, portador da CI nº MG -14.602.082 e CPF 083.416.546-52, abaixo assinado,

Declara, que:

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Belo Horizonte, 16 de março de 2023.

Rony Michael Figueira 08341654652
Empresário/ Brasileiro/ Casado
MG -14.602.082 / CPF: 083.416.546-52

Grupo Santos Figueira
GSAFI LTDA
CNPJ: 46.022.535/0001-64
Rua Luiz Cosme, 121 - Belo Horizonte / MG
Thamara@gsafi.com.br
Rony@gsafi.com.br